

LEI N.º 0636/2005, de 23 de maio de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio às entidades que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA aprova a seguinte LEI:

1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios às Entidades que indica:

- Associação Comunitária dos Pequenos Pescadores e Agricultores de Moitas – CNPJ/MF N.º 23.728.595/0001-00 e,
- Associação dos Pescadores Unidos do Icarai – CNPJ/MF N.º 01.967.437/0001-61.

2º - Fica fixado em até R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) o valor do auxílio, sendo R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) para a Associação Comunitária dos Pequenos Pescadores e Agricultores de Moitas e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a Associação dos Pescadores Unidos do Icarai.

§ único – O valor fixado no art. 2º se destina a recuperação das unidades produtivas das respectivas associações, cujo objeto deverá ser detalhado no convênio que será firmado com a concedente.

Art. 3º A prestação de contas será feita pelas associações diretamente a Prefeitura Municipal de Amontada, de acordo com as exigências do convênio.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fazer face as despesas com auxílios destinados a geração de emprego e renda na seguinte dotação:

08. Secretaria de Produção e Desenvolvimento
08.11. Trabalho

08.11.334.Fomento ao Trabalho
08.11.334.0497. Geração de Emprego e Renda
08.11.334.04971.026. Concessão de Auxílios p/Geração de Emprego e Renda
08.11.334.04971.026.449042 – Auxílios..... R\$ 100.000,00

Art. 4º Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no art. 3º desta Lei serão obtidos através do provável excesso de arrecadação, de conformidade com o inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE.,
em 23 de maio de 2005



Edvaldo Assis de Jesus
Prefeito Municipal